

HAROLD C. SYRETT
(organizador)

DOCUMENTOS HISTÓRICOS
DOS
ESTADOS UNIDOS

Tradução de
OCTAVIO MENDES CAJADO



EDITORA CULTRIX
SÃO PAULO

DOUTRINA DE MONROE *

(2 de dezembro de 1823)

A Doutrina de Monroe resultou de duas ameaças européias à segurança dos Estados Unidos: primeira, a penetração russa no noroeste do Pacífico e, segunda, a possibilidade de que a Santa Aliança ajudasse a Espanha a reconquistar suas antigas colônias americanas. Em agosto de 1823, George Canning, ministro britânico do exterior, sugeriu ao ministro dos Estados Unidos em Londres que a Grã-Bretanha e os Estados Unidos cooperassem para frustrar os planos da Santa Aliança. Essa proposta de ação conjunta, porém, foi rejeitada pelo governo dos Estados Unidos. Ao invés disso, o presidente James Monroe incorporou à sua mensagem anual ao Congresso esta declaração de política, que foi, em grande parte, trabalho do secretário de Estado John Quincy Adams.

... Por proposta do governo imperial russo, feita através do ministro do imperador aqui residente, foram transmitidos plenos poderes e instruções ao ministro dos Estados Unidos em Sampetersburgo no intuito de acertar, mediante negociação amistosa, os respectivos direitos e interesses das duas nações na costa noroeste deste continente. Proposta semelhante foi feita por Sua Majestade imperial ao governo da Grã-Bretanha que igualmente concordou com ela.... Nas discussões a que esse interesse deu origem e nos acertos pelos quais poderá terminar, julgou-se oportuna a ocasião para declarar, como um princípio em que estão envolvidos os direitos e interesses dos Estados Unidos, que os continentes americanos, pela condição livre e independente que assumiram e mantêm não deverão, daqui por diante, ser considerados objetos de futura colonização de quaisquer potências européias....

... Sempre fomos expectadores ansiosos e interessados dos eventos nesta parte do globo, com a qual temos tão grande intercâmbio e da qual derivamos nossa origem. Os cidadãos dos Estados Unidos nutrem os mais amistosos sentimentos em favor da liberdade e felicidade dos seus semelhantes deste lado do Atlântico. Nas guerras das potências européias por questões que lhes dizem respeito nunca tomamos parte, nem o fazê-lo se coaduna com a nossa política. Só quando nossos direitos são violados ou seriamente ameaçados nos revoltamos contra os males que nos causam ou nos preparamos para defender-nos. Estamos necessariamente mais ligados aos movimentos neste hemisfério, e por motivos que hão de ser óbvios a todos os observadores esclarecidos e imparciais. O sistema político das potências aliadas, nesse sentido, difere essencialmente do sistema político da América. A diferença procede da dessemelhança que existe em seus respectivos governos; e toda esta nação está votada à defesa do nosso, alcançado com a perda de tanto sangue e de tantos tesouros, amadurecido por obra da sabedoria dos seus cidadãos mais distintos, e na vigência do qual temos gozado de uma felicidade sem par. Devemos, portanto, à franqueza e às relações amistosas existentes entre os Estados Unidos e essas potências a declaração de que consi-

deraremos a menor tentativa da parte delas de estender o seu sistema a qualquer porção desse hemisfério perigosa para a nossa paz e segurança. Não interferimos nem interferiremos nas colônias ou dependências de qualquer potência européia. Mas, em se tratando de governos que declararam sua independência e a mantêm, e cuja independência reconhecemos com grande consideração e baseados em princípios justos, não poderíamos deixar de ver qualquer intervenção, com o propósito de oprimi-los, ou de controlar-lhes de outro modo o destino, levada a cabo por uma potência européia, em outra luz que não a da manifestação de uma disposição inamistosa para com os Estados Unidos....

Os últimos acontecimentos na Espanha e em Portugal mostram que a Europa ainda não está assentada. Não se pode aduzir prova mais robusta desse fato importante do que o haverem as potências aliadas julgado conveniente, com base em algum princípio satisfatório para elas mesmas, intervir pela força nos assuntos internos da Espanha. Até que ponto pode ser levada essa intervenção, sempre com base no mesmo princípio, é uma questão em que todas as potências independentes cujos governos diferem dos seus estão interessadas, até as mais remotas e, sem dúvida, nenhuma tanto quanto os Estados Unidos. Nossa política em relação à Europa, adotada num período inicial das guerras que por tanto tempo agitaram aquela parte do globo, continua a ser a mesma, qual seja, a de não interferir nos assuntos internos de nenhuma de suas potências; considerar o governo *de facto* como o governo legítimo para nós; cultivar com ele relações amistosas e preservar tais relações por meio de uma política franca, firme e viril, satisfazendo em todos os casos às pretensões justas de cada potência, mas não nos submetendo aos agravos de nenhuma. Em relação, contudo, a estes continentes, as circunstâncias são notável e conspicuamente diversas. É impossível que as potências aliadas estendam seu sistema político a qualquer porção de qualquer continente sem pôr em perigo nossa paz e nossa felicidade; ninguém tampouco acreditará que nossos irmãos do Sul, entregues a si mesmos, o adotem voluntariamente. É também impossível, portanto, que consideremos tal intervenção com indiferença....

* Richardson, *Messages and Papers of the Presidents* [Mensagens e Documentos dos Presidentes], II, 207 e seg.

COROLÁRIO ROOSEVELTIANO DA DOUTRINA DE MONROE *

(6 de dezembro de 1904)

Quando se tornou evidente que potências européias poderiam intervir na República Dominicana para receber dívidas de que eram credores seus nacionais, o presidente Theodore Roosevelt empregou sua mensagem anual de 1904 para enunciar o que mais tarde veio a ser conhecido como o Corolário Rooseveltiano da Doutrina de Monroe. No ano seguinte, os Estados Unidos assumiram a administração dos direitos aduaneiros dominicanos e o pagamento das suas dívidas. Seguindo a ratificação de um tratado entre os dois países, em 1907, os Estados Unidos se retiraram de Santo Domingo e, em 1930, repudiaram o Corolário de Roosevelt.

... Não é verdade que os Estados Unidos sintam fome de terra ou acalentem projetos em relação às outras nações do hemisfério ocidental, salvante os que visam ao bem-estar delas. Este país não deseja senão ver os vizinhos estáveis, ordenados e prósperos. Qualquer país cujo povo se conduz bem pode contar com nossa cordial amizade. Se uma nação mostra que sabe agir com razoada eficiência e decência em assuntos sociais e políticos, se mantém a ordem e paga suas obrigações, não precisa temer a interferência dos Estados Unidos. Malfeitorias crônicas, ou a impotência que resulta num afrouxamento geral dos laços da sociedade civilizada podem, na América como alhures, exigir finalmente a intervenção de uma nação civilizada e, no hemisfério ocidental, a adesão dos Estados Unidos à Doutrina de Monroe pode forçá-los, ainda que com relutância, em casos flagrantes de malfeitorias ou impotência, ao exercício de um poder de política internacional. Se todo país banhado pelo mar das Caraíbas mostrasse o progresso em estável e justa civilização que, com a ajuda da emenda de Platt, Cuba tem mostrado desde que nossas tropas deixaram a ilha, e tantas repúblicas em ambas as Américas mostram constante e brilhantemente, toda e qualquer interferência desta nação em seus assuntos estaria encerrada. Nossos interesses e os de nossos vizinhos do Sul, na verdade, são idênticos. Eles possuem grandes riquezas naturais e, se dentro das suas fronteiras prevalece o reino da lei e da justiça, por certo serão prósperos. Enquanto assim obedecerem às leis fundamentais da sociedade civilizada, poderão descansar sossegados de que serão tratados por nós com um espírito de cordial e prestimosa simpatia. Só interferiríamos na sua existência em

último recurso e, assim mesmo, se se tornasse evidente que sua incapacidade ou relutância em fazer justiça interna e externamente viola os direitos dos Estados Unidos ou representa um convite à agressão estrangeira em detrimento de todo o corpo de nações americanas. É um truísmo dizer-se que toda nação, na América ou em qualquer outro lugar, que deseja manter sua liberdade... precisa finalmente compreender que o direito à independência não se separa da responsabilidade de fazer bom uso dela....

Lochner v. Nova Iorque (1905). Decisão do Supremo Tribunal, que revogou uma lei estadual sobre o número máximo de horas de trabalho como violação da cláusula do devido processo da Décima Quarta Emenda. Foi anulada em 1917 pela sentença proferida no caso de *Bunting v. Oregon* (veja p. 271). Numa discordância amiúde citada, disse o juiz Oliver Wendell Holmes: "A Décima Quarta Emenda não põe em prática a estática social do sr. Herbert Spencer... as constituições não objetivam incorporar teorias econômicas particulares... e o acidente de acharmos certas opiniões naturais e familiares ou novas e até chocantes não deve servir de remate ao nosso juízo sobre a questão de saber se estatutos que as incorporam conflitam ou não com a Constituição dos Estados Unidos."

Lei de Hepburn (1906). Lei do Congresso, que fortaleceu a Comissão de Comércio Interestadual estendendo-lhe a autoridade a canais de suprimento, companhias de transportes rápidos, serviços de barcas, terminais e outros serviços ligados ao transporte; autorizando-a a fixar tarifas máximas (sujeitas à revisão judicial); e proibindo as estradas de ferro de transportar mercadorias em que elas tivessem algum interesse (com umas poucas exceções essenciais).

Lei dos Alimentos Puros e Drogas (1906). Lei do Congresso, que proibia a rotulagem incorreta ou a adulteração de alimentos e drogas no comércio interestadual.

Lei da Inspeção da Carne (1906). Lei do Congresso, que provia à inspeção, pelo Departamento da Agricultura, do abate do gado e acondicionamento da carne para venda no comércio interestadual.

* *Congressional Record* [Registro do Congresso], 58.º Congresso, 3.ª Sessão, XXXIX, 19.